Folhas 02
Proc. 549/10

Projeto de Lei nº 67/2010.

Dispõe sobre a instituição do "Programa de Saúde Ocular" para alunos da Rede Municipal e dá outras providências.

Art. 1° O chefe do Poder Executivo fica autorizado a instituir o "Programa de Saúde Ocular" com o objetivo de desenvolver ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde oftalmológica das crianças que freqüentam as escolas da rede municipal de ensino.

Art. 2° - As ações pertinentes ao Programa de Saúde Ocular devem ser resolvidas por equipes de oftalmologistas, incorporados ao programa de atenção integral à saúde pública.

Art. 3° - Serão atribuições do Programa da Saúde Ocular:

I – Promover a inserção de suas ações no programa de atenção integral à saúde a partir das necessidades identificadas em cada setor, fazendo parte do planejamento local;

II – Garantir a saúde educativa em saúde oftalmológica dirigidas a profissionais da saúde, educadores, pais e responsáveis pelas crianças, principalmente sobre a questão de promoção e prevenção à conservação da visão;

III – Garantir ações de identificação de doenças dos olhos, por meio de triagem nas escolas municipais;

IV – Garantir diagnóstico médico e avaliação oftalmológica.

Art. 4° - Serão atendidas pelo programa somente alunos das escolas municipais de ensino infantil do 1° e 2° graus, cabendo à Secretaria Municipal de Educação proceder rigoroso controle de entrega dos óculos aos alunos necessitados.

Art. 5° - A prefeitura tem prazo de 120 dias para regulamentar essa Lei.

Art. 6° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de Agosto de 2010.

Antonio Rodrigues Filho
Vereador

Folhas 03
Proc. 549/10

Justificativa

Segundo pesquisa feita pela Associação Brasileira de Produtos e equipamentos Ópticos (Abiótica), 83,3% dos estudantes repetentes tem deficiência visual. Esta entidade estima que 70 milhões de brasileiros tenham essa deficiência.

Preocupado com esses índices de repetência escolar, entendemos que Bertioga necessita de um programa voltado à saúde ocular das crianças que freqüentam a rede escolar municipal.

Acreditamos que o "Programa Saúde Ocular" ora proposto, poderia firmar convenio com a Secretaria Estadual de Saúde e o Ministério da Saúde, estendendo assim o atendimento de todas as crianças que freqüentam escolas públicas de nossa cidade.

Portanto só mediante ação de programas como o proposto, trarão soluções em curto prazo, reduzindo os índices de repetência e permitindo a abertura de mais vagas nas escolas públicas.

Antonio Rodrigues Filho
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA
Protocolo 29.677
Data 11 08 /2010
Hora 9:58
Funcionário